



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro

Duas vias PC 26

Cópia Site e DOM

LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do cargo de **Controlador Interno**, altera disposições dos cargos de **Contador e Lançador**, provimentos Efetivos, Constitui Equipe de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, com cargos e regime trabalhista específico, todos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga/SP, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, **aprovou e ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescentado, no quadro de cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal n. 1.455/2018, desta Prefeitura, o cargo de Controlador Interno.

§ Único: O **Anexo I**, constante e parte integrante desta Lei, descreve a qualificação, atribuições e demais exigências para os cargos de Controlador Interno, criado por esta Lei; e, acrescenta dispositivos aos cargos existentes de Contador e Lançador.

Art. 2º - Constitui também na Prefeitura, uma Equipe de Agente Comunitário de Saúde-ACS, com 06 (seis) cargos, regulamentados e regidos conforme Leis Federais específicas ns. 11.350/2006 e 14.536/2023, vínculo empregatício direto com o Município, e com descrição, atribuições e demais exigências constantes no **Anexo I, do artigo 1º desta Lei**.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei, será provido exclusivamente por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS, que serão providos por Processo Seletivo ou equiparado.

Art. 5º - A remuneração dos cargos de que tratam nesta Lei, são os estabelecidos conforme as referências da tabela de valores constantes no Anexo IV, das Leis Municipais nºs 1455/2018 e 1.620/2025.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Março de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixações em locais públicos de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Continua..... **LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12/03/2025**

A N E X O - I

Fl. 02

§ Único, Art. 1º - Descrição, Exigências e Atribuições

1 -Referente o Cargo de Controlador Interno:

Qtidade: **01 (um) cargo** ; Ref. Numerica: **09 – A**; Carga Horaria: **40h/s**

Provimento: **Efetivo**; Instrução: **Nível Superior Completo**;

Atribuições:

I – Controlador Interno a) Escolaridade: Nível Superior Completo; b) Experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de auditoria, fiscalização ou controle interno/externo no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II – Controlador Interno: a) Fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos municipais; b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal; c) Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão pública; d) Atuar na prevenção de irregularidades administrativas; e) Executar outras funções correlatas ao controle interno da administração.

2 - Referente o Cargo de Contador, Acrescentar às atribuições da Lei Municipal n. 1.360;

Qtidade: **01 (um) cargo** ; Ref. Numerica: **12 – A**; Carga Horaria: **40h/s**

Provimento: **Efetivo**; Instrução: **Nível Superior Completo**;

Atribuições:

I – Contador : a) Escolaridade: Bacharelado em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); b) Experiência mínima de 02 (dois) anos na área contábil no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e, e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II – Contador: a) Planejar, organizar e executar a contabilidade da Administração Pública Municipal; b) Elaborar e assinar balanços, balancetes e demonstrações contábeis; c) Garantir o cumprimento da legislação contábil e fiscal aplicável ao setor público; d) Acompanhar a execução orçamentária e prestação de contas; e) Executar outras funções correlatas à contabilidade pública.

3 - Referente o Cargo de Lançador, Acrescentar às atribuições da Lei Municipal n. 1.360:

Qtidade: **01 (um) cargo**; Ref Numerica : **09 – A**; Carga Horária: **40 h/s**;

Provimento: **Efetivo**;

I – Lançador: a) Escolaridade: **Ensino superior** em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas; b) Experiência mínima de 02



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Continua..... **LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12/03/2025**

A N E X O - I

Fl. 03

(dois) anos em atividades de lançamento e arrecadação de tributos municipais ou áreas correlatas no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II – Lançador: a) Efetuar lançamentos tributários e administrativos; b) Realizar a análise de tributos municipais e a conferência de documentos fiscais; c) Cadastrar e atualizar os contribuintes no sistema tributário municipal; d) Executar outras funções correlatas à arrecadação e lançamento de tributos.

4 - Referente os Cargos de **Agentes Comunitários de Saúde – ACS:**

Qtidade: Equipe **06 (seis)** cargos; Ref. Numerica: **03 – A;** Carga Horaria: **40h/s**

Provimento: **Leis Federais Lei nº 11.350 e 14.536;** Instrução: **Ensino Fundamental Completo ;**

Atribuições:

I - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde; Efetuar visitas com frequência, periodicidade e planejamento das visitas domiciliares. A VD é uma atividade central do processo de trabalho do ACS e deve ser realizada com frequência média de uma visita família/mês, sendo que as famílias com maior necessidade deverão ser visitadas com mais frequência; O trabalho do ACS destaca-se pela importância na efetivação das diretrizes assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: coordenação do cuidado, vigilância em saúde, diagnóstico das necessidades do território e gestão da equidade; É o ACS que Identifica situações de risco coletivo e individual; O ACS deve encaminhar a população aos serviços de saúde e Orientar as famílias.

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é considerado um servidor público, são contratados pelo poder público, geralmente pelas prefeituras municipais, para atuarem na rede pública de saúde, integrando as equipes de saúde da família ou equipes de atenção básica. Os ACS são contratados pelo Regime Trabalhista estabelecidos nas Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023, que alterou a legislação anterior e enquadrou os ACS e os ACE como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 — trata da profissionalização dos agentes de saúde. Os ACS possuem um regime específico de contratação e



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Continua..... **LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12/03/2025**

A N E X O - I

Fl. 04

contratação e vínculo empregatício estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta a profissão. De acordo com essa lei, os ACS têm vínculo empregatício direto com o município, no qual são contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família ou em equipes de atenção básica. Essa contratação pode ocorrer por meio de concurso público ou processo seletivo específico, dependendo da legislação municipal. Os ACS possuem direitos e garantias trabalhistas assegurados pela Lei nº 11.350/2006, como estabilidade no emprego, jornada de trabalho de 40 horas semanais, direito a férias remuneradas, 13º salário, licença-maternidade, entre outros.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Março de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixações em locais públicos de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração